



CONSULTORIA EM TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSO

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



COMO EVITAR MULTAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



REALIZANDO O CHECK LIST DE FORMA MAIS RIGOROSA QUE UM AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



NBR 15481

CATELUS JOSEPHIN LARCHINSKI									
NUMERO DO REGISTRO DA CNH / PERMISSÃO					01318858721PR	CPF RG OUTROS	00429387911		
05 - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO									
BR	376	UF	PR	km	509	DATA	03/09/2013	HORA/MINUTO	10h15
CÓDIGO DO MUNICÍPIO					NOME DO MUNICÍPIO				
77771					POITA GROSSA				
06 - IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO									
CÓDIGO	95122	ARTIGO	53	INCISO	11	ALINEA	H	ARTIGO LEGAL	RESOL. 3665/2011 ANTT
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO									
TRANSP. PESSOAL PERIGOSO COM QUALQUER UM DOS SEUS COMPONENTES EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE USO									
07 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)									
N.º ONU					QUANTIDADE TOTAL (kg)				
1202					3,020				
08 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S) FISCAL(IS)									
NUMERO	056.163	DATA EMISSÃO	02/09/2013	CPF / CNPJ	00.230.384/0001-39				
NUMERO	056.164	DATA EMISSÃO	02/09/2013	CPF / CNPJ	00.230.384/0001-39				
NUMERO	056.165	DATA EMISSÃO	02/09/2013	CPF / CNPJ	00.230.384/0001-39				
09 - OBSERVAÇÕES									
RESOLUÇÕES ANTT 3.665/11 E 420/04 E SUAS ALTERAÇÕES EXTINTAS AO IADI DA VALVULAS DE SAÍDA DO PRODUTO									
10 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE									
NOME DO AGENTE					MATRÍCULA DO AGENTE		SR / DR	DEL/NOE	
ADAM					10412070703				
ASSINATURA DO AGENTE					ASSINATURA DO CONDUTOR				

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



NBR 15481

CHECK LIST

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

1 Escopo

Esta Norma estabelece a verificação dos requisitos operacionais mínimos para o transporte rodoviário de produtos perigosos referentes à saúde, segurança, meio ambiente e qualidade, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento da legislação, regulamentos e normas vigentes.

O objetivo desta Norma é atender as legislações, regulamentos, normas vigentes de transporte de produtos perigosos, verificando o atendimento às condições mínimas de segurança.

Esta Norma pode ser aplicada ao transporte de produtos não perigosos, excluindo-se os itens obrigatórios específicos.

Esta Norma é aplicada ao expedidor, destinatário (quando aplicável) e ao transportador.

4 Requisitos

4.12 O transportador e o expedidor devem preencher a sua respectiva lista de verificação (podendo ser lista de verificação única, acordada entre as partes) e guardá-la durante o período citado em 4.11.



CHECK LIST

MODELO ORIENTATIVO

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

2. Documentação do condutor e do ajudante				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
2.1 Documentação do Condutor # Lei Federal nº 9503 (23/09/1997) (CTB) # RTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988)/Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações # Resolução Contran nº 168 (14/12/2004) # Portaria Denatran nº 15 (23/02/2005) # Portaria Denatran nº 26 de 29/06/2005	<p>a) MOPP: Possui treinamento específico para transporte de produtos perigosos; Verificar: se no campo de observações da CNH contiver a inscrição "transportador de produto perigoso" não é necessário portar certificado. Quando não houver a inscrição na CNH, deve portar o certificado original de realização do curso.</p> <p>b) CNH: Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo; Verificar: o prazo de validade do exame de saúde, para qual categoria de veículo o condutor é habilitado. O produto perigoso não altera a categoria da habilitação. Categoria A: condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; Categoria B: condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Categoria C: condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; Categoria D: condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Categoria E: condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha 6 000 kg ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria <i>trailer</i>.</p>			
2.2 Ajudante	c) Documento de identificação			
2.3 Apresentação: condutor e ajudante # RTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988) / Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações # Lei 12.760 de 20/12/12 # Deliberação nº 133 de 21/12/12 # Resolução Contran 432 de 23/01/13	<p>d) Traje mínimo obrigatório (calça comprida, camisa ou camiseta com mangas curtas ou compridas e calçado fechado).</p> <p>e) Condições físicas aparentes (isento de sinais de uso de drogas e álcool, e incapacidade física e mental temporária)</p>			
2.4 Treinamento do ajudante # RTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988)/Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações	<p>f) Treinamento para a operação: Verificar: se ajudante comprova respectiva orientação e treinamento para a operação carga/descarga (curso MOPP não é válido para o ajudante)</p> <p>NOTA São de responsabilidade: I - do expedidor, as operações de carga e II - do destinatário, as operações de descarga.</p>			

3. Documentação do veículo e transporte				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
3.1 CRLV # Lei Federal nº 9503 (23/09/1997) (CTB)	a) CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; CRLV distintos quando houver cavalomecânico e carreta; <u>Verificar:</u> 1) o ano de exercício e características do veículo, como adaptações de 3º eixo e tipo de carroçaria; 2) o comprovante de recolhimento do seguro obrigatório. Consultar legislação federal e estadual de licenciamento, de acordo com a origem/destino/trânsito			
3.2 CIPP / CIV (originais) # RTPP - Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988)/Resolução Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações # Portarias INMETRO 1) CIPP	b.1) CIPP: Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos a granel emitido pelo INMETRO (compatível com a carga do equipamento, atualizado); CIPP distintos quando houver cavalo mecânico e carreta; <u>Verificar:</u> 1) é obrigatório um CIPP para cada veículo, no caso de combinações; 2) se há sinais de falsificação ou adulteração. Caso haja, comunicar o supervisor – somente é aceita a primeira via original; 3) o número do chassi, placa e o número do equipamento, comparando com a plaqueta afixada na lateral esquerda do tanque, na parte anterior; 4) a data de validade do documento; 5) se o equipamento está apto para transportar o produto constante na nota fiscal, consultando a tabela no verso do CIPP. Definição conforme ABNT NBR 7501 – Carga a granel: Produto que é transportado sem qualquer embalagem, sendo contido apenas pelo equipamento de transporte (tanque, vaso, caçamba ou contêiner-tanque). Exemplo: um tambor de 200 L e um IBC de 1 000 L e o tanque portátil são considerados carga fracionada; b.2) CIV: Certificado de Inspeção Veicular emitido pelo INMETRO; <u>Verificar:</u> o CIV deve ser portado junto aos documentos de trânsito dos veículos rodoviários, e seu número de controle deve constar no campo 31 (observações) do CIPP.			
2) CIV	NOTA 1 Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-tractor, o CIV substitui o CIPP. NOTA 2 Quando se tratar de veículo de carga espécie reboque/semirreboque/tanque deve haver o CIPP e CIV simultâneos, enquanto que o caminhão-tractor só terá a exigência do CIV. NOTA 3 Quanto ao CIV e CIPP, somente são obrigatórios no transporte de produtos perigosos a granel, ou seja, em tanques ou contêineres-tanques (para líquidos), caçambas (para sólidos), vasos de pressão (para gases).			
3.3 Documento Fiscal # Resolução ANTT nº 420 (12/02/2004) e suas atualizações	c) Documento Fiscal com dados obrigatórios: nº ONU precedido das letras UN ou ONU, nome apropriado para embarque, classe ou subclasse de risco, grupo de embalagem; Declaração assinada pelo expedidor, caso estiver impressa não precisa ser assinada, podendo esta declaração estar em documento a parte.			
3.4 Ficha de emergência e envelope para o transporte # ABNT NBR 7503	d) Ficha de Emergência do produto transportado de acordo com ABNT NBR 7503. e) Envelope para o transporte com nome, endereço e telefone da transportadora preenchidos, inclusive no caso de redespacho (o campo redespacho ou novo redespacho só deve ser preenchido no ato de sua execução); <u>Verificar:</u> 1) se é do mesmo expedidor identificado no documento fiscal; 2) se dentro do envelope para o transporte está a ficha de emergência.			
3.5 <i>Check-list</i> do veículo	f) Check-list de inspeção para transporte do veículo/equipamento(s) – na ORIGEM: <u>Verificar:</u> a data, pois deve ser realizado no ponto de origem ANTES do transporte, a cada viagem. No caso de radioativos, verificar também as informações constantes do Anexo B.			
3.6 Autorização para o transporte de carga em veículos de terceiros # Lei Complementar nº 121 (09/02/2006)	g) Autorização para o transporte de carga em veículos de terceiros: <u>Verificar:</u> para cada veículo, autorização (original, em papel timbrado da empresa transportadora, assinada pelo responsável ou preposto e com firma reconhecida) constando as seguintes informações: 1) Nome da empresa, constante no certificado de propriedade do veículo, 2) Endereço, 3) CNPJ, 4) Pessoa(s) autorizada(s) (Nome Completo, RG, nº Registro CNH, validade de exame de saúde para cada pessoa), 5) Veículo que está sendo autorizado pela empresa proprietária (Marca, modelo, ano, cor, RENAVAN, chassi, placa, frota), 6) Prazo: referenciar prazo indeterminado.			
3.7 Documentação específica do município de São Paulo/SP # Decreto Municipal de São Paulo nº 50446 (20/02/2009) # Portaria SVMA nº 54 (25/03/2009)	h) LETPP – Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos, expedida pelo DSV: SOMENTE PARA DESTINAÇÃO OU TRÂNSITO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP – cada veículo deve ser detentor da LETPP (a licença é por placa do veículo e não para o conjunto transportador) – validade de um ano.			
3.8 Autorização ambiental de transporte interestadual de produtos perigosos # Instrução normativa IBAMA nº 5 (09/05/2012)	i) AATIPP - Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos: SOMENTE PARA DESTINAÇÃO OU TRÂNSITO INTERESTADUAL – cada veículo deve ser detentor da AATIPP (no momento do transporte interestadual, a empresa transportadora, seja ela Matriz ou Filial, constante no documento fiscal, deve dispor para cada veículo, ou composição veicular, de cópia da Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos) – validade de três meses.			

4. Conjunto de equipamentos para emergência				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
4.1 Equipamentos para sinalização e isolamento # ABNT NBR 9735	a) Dois, quatro ou seis calços com dimensões mínimas: 150 mm x 200 mm x 150 mm, de acordo com o tipo de unidade de transporte.			
	b) Jogo de ferramentas (mínimo): alicate universal, chave de fenda ou philips, chave apropriada para desconexão do cabo da bateria			
	c) Fita de isolamento de veículo – 50 m, 100 m ou 200 m (largura mínima 70 mm) de acordo com a unidade de transporte, de qualquer cor (exceto transparente).			
	d) Quatro placas autoportantes com dimensões mínimas 340 mm x 470 mm, com a inscrição "PERIGO AFASTE-SE".			
	e) Quatro, seis ou dez dispositivos de suporte de fita (tripé, cone ou cavalete) de acordo com o veículo – não confundir "cone" para sustentação da fita utilizada para isolamento com os cones para sinalização de via que devem atender à ABNT NBR 15071; seis dispositivos (para caminhão, caminhão trator com semi reboque e caminhão com reboque) ou quatro dispositivos (para demais veículos) para sustentação da fita ou corda (pode ser uma haste com uma base, cavalete ou cone adaptado para sustentar a fita ou corda).			
	f) Quatro cones para sinalização da via (ABNT NBR 15071).			
	g) Uma lanterna. No caso de transporte a granel de produto cujo risco principal ou subsidiário seja inflamável ou explosivo, lanterna a prova de explosão ou lanterna de segurança aumentada combinada com segurança intrínseca.			
	h) Para produtos cujo risco principal ou subsidiário seja inflamável: conjunto de emergência (exceto o jogo de ferramentas) deve ser antifaiscante.			
4.2 Extintor de incêndio do veículo # Lei Federal nº 9503 (23/09/1997) (CTB)	i) Extintor de incêndio do veículo automotor: Verificar: data de validade, certificação Inmetro, estando a identificação legível.			
4.3 Extintor de incêndio da carga # ABNT NBR 9735	j) Extintor(es) de incêndio da carga: Verificar o tipo e quantidade adequada à carga (produto transportado), data de validade, certificação Inmetro, estando a identificação legível. Os extintores não podem estar próximos às válvulas de carregamento e/ou descarregamento. Para produtos inflamáveis ou produtos com risco subsidiário de inflamabilidade, os extintores devem estar localizados um do lado esquerdo e outro do lado direito da unidade de transporte.			
4.4 EPI # ABNT NBR 9735 # ABNT NBR 10271 (específica para transporte de ácido fluorídrico) # Norma Regulamentadora NR nº 06 da Portaria nº 3214 (08/06/1978) do Ministério do Trabalho e Emprego	k) Luvas de material adequado ao(s) produto(s) transportado(s).			
	l) Capacete de material adequado ao(s) produto(s) transportado(s).			
	m) Óculos de segurança para produto químico (ampla visão). NOTA No caso de o produto transportado exigir peça facial inteira, substituir os óculos de segurança.			
	n) Peça facial inteira ou semifacial com filtro, quando apropriado ao produto.			
	o) Filtros, quando aplicável: verificar tipo e validade do fabricante.			
	p) EPI completo para cada ocupante do veículo (por exemplo: condutor e ajudante(s)) Verificar: 1) devem possuir o número do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho gravado no equipamento; 2) deve haver um conjunto para cada ocupante do veículo, sendo que a sua função é para avaliação e fuga e não para atendimento emergencial; 3) a sua composição básica é: capacete e luvas de material adequado ao(s) produto(s) transportado(s); 4) conforme o produto, deve haver um complemento, podendo ser óculos para produtos químicos, peça facial inteira, peça semifacial, com filtro apropriado ao(s) produto(s) transportado(s).			

5 Sinalização do veículo (identificação de unidades de transporte)				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
5.1. Sinalização do veículo # ABNT NBR 7500	<p>a) Painéis de segurança de acordo com o(s) o(s) produto(s): Verificar: 1) retângulo de cor laranja, medindo 300 mm x 400 mm, com uma borda de 10 mm na cor preta; 2) o verso não pode apresentar outro produto diferente do transportado; 3) os algarismos podem ser adesivos, porém não devem ser removíveis; 4) deve ser colocado um na frente e um na traseira (ambos do lado do motorista) e um em cada lateral, da metade para a traseira do veículo.</p> <p>NOTA No transporte de um produto, os painéis de segurança devem apresentar números de risco e números ONU; no transporte de mais de um produto de mesmo risco ou de riscos diferentes, os painéis de segurança da frente e traseira não podem apresentar números, onde os painéis das laterais serão afixados um em cada compartimento, com os respectivos números de risco e ONU.</p>			
	<p>b) Rótulos de risco de acordo com o(s) o(s) produto(s): Verificar: 1) quadrado apoiado sobre um de seus ângulos, com medida de 300 mm x 300 mm para veículos, com uma linha a 12,5 mm da borda, em todo o perímetro, da mesma cor do símbolo; 2) o verso não deve apresentar classe de risco diferente; 3) a cor varia em função da classe de risco, podendo o símbolo e texto ser de cor branca ou preta, quando o fundo for de cor verde, vermelha e azul; 4) no transporte de um produto ou de mais de um produto de mesmo risco, deve ser colocado nas laterais e traseira do veículo.</p> <p>NOTA No transporte de mais de um produto de riscos diferentes a granel, deve ser colocado rótulo(s) de risco ao lado de cada painel de segurança nas laterais e um de cada risco principal e subsidiário, na traseira.</p>			
	<p>c) Unidades de transporte carregadas com substâncias que apresentam risco para o meio ambiente (ONU 3077 e ONU 3082) devem portar, nas laterais, na frente e traseira o símbolo indicado na ABNT NBR 7500 (Símbolo para o transporte de substâncias perigosas para o meio ambiente).</p>			
	<p>d) Unidade de transporte carregada com substância à temperatura elevada (líquida igual ou superior a 100 °C ou sólido igual ou superior a 240 °C) deve portar nas laterais, na frente e traseira o símbolo indicado na ABNT NBR 7500 (símbolo para o transporte à temperatura elevada).</p>			
5.2 Código e Certificado de registro # Resolução ANTT nº 3056 (12/03/2009) e suas atualizações	<p>e) Código de registro (ANTT) – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas: É obrigatória a identificação de todos os veículos inscritos no RNTRC, mediante marcação do código do registro nas laterais externas da cabine de cada veículo automotor e de cada reboque ou semirreboque, em ambos os lados, e em locais visíveis. O código de identificação do transportador é único e será composto por: I - categoria, nas siglas TAC, ETC ou CTC; e II - número do registro individual; A marcação em cada veículo, em ambos os lados, em local visível, deve ser feita conforme as cores, dimensões e formatos indicados na regulamentação em vigor. É OBRIGATÓRIA a apresentação, pelo transportador ou pelo condutor do CRNTRC – Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas em tamanho natural ou reduzido, desde que legível.</p>			

6. Estado de conservação do veículo e equipamentos obrigatórios				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
6.1 Conservação do veículo e equipamentos obrigatórios # RTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988) / Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações	a) Tacógrafo, registrador inalterável de velocidade e tempo: obrigatório no transporte à granel e fracionado (CTB) para veículos automotores de transporte de carga com PBT (peso bruto total) superior a 4536 kg e para veículos fabricados até 1990 com PBT acima de 19 t.; verificar a existência do equipamento; Verificar: 1) Se existe no veículo; 2) Se está em funcionamento; 3) se há lacre do Inmetro; 4) se há disco-diagrama reserva.			
	b) Pneus e rodas em bom estado. Profundidade mínima do sulco dos pneus: 1,6 mm; Por exigência do Inmetro, para veículo de transporte à granel, no eixo dianteiro não são permitidos pneus reformados.			
	c) Pneu(s) sobressalente(s) compatível(is) com os demais pneus, chave de rodas, macaco e triângulo de segurança.			
	d) Dispositivos de controle: faróis alto e baixo, buzina, velocímetro, lanternas de posição, indicador de mudança de direção (seta/pisca), luzes de freio, iluminação de placa traseira e quando aplicável, luz de ré; Verificar funcionamento.			
	e) Películas refletivas nas laterais, traseira e para-choque.			
	f) Equipamento/carroçaria em boas condições.			
	g) Tanques, válvulas e conexões sem vazamentos.			
	h) Tanque de combustível: fechado e sem vazamento.			
	i) 5ª (quinta) roda: deve estar íntegra (transportados).			
	j) Para-choque dianteiro/traseiro em boas condições.			
	k) Cinta protetora do eixo cardan: deve estar íntegra, em bom estado e fixada adequadamente.			
	l) Fiação elétrica devidamente isolada e fixada.			
	m) tanque: <ul style="list-style-type: none"> - Plaqueta de identificação/inspeção fixada no equipamento (INMETRO) deve corresponder ao CIPP (Certificado de Inspeção) nº _____ - Flange cego, tampão, CAP na tubulação de saída. - Escada de acesso e piso antiderrapante. - Ponto de aterramento adequado (líquidos inflamáveis a granel). - Lacre (após carregamento) - Válvula de descarga nº _____ - Lacre (após carregamento) - Boca de visita nº _____ - Estanqueidade. Verificar: 1) deve ser verificado se há vazamento em locais de solda, boca de visita e válvulas de descarga; 2) nos equipamentos de transporte de corrosivos podem ocorrer perfurações na estrutura do equipamento devido ao comprometimento do revestimento interno e à ação do produto. 			
	n) Para-lamas (dianteiros e traseiros) em boas condições.			
	o) Espelho retrovisor externo, limpador de para-brisa.			
	p) Freios de serviço e estacionamento em boas condições e funcionando (item do transportador).			
	q) Quebra-sol: pala interna de proteção contra o sol, para o condutor.			
	r) Para-barro: protetores das rodas traseiras.			
s) Cintos de segurança: para todos os ocupantes.				
t) Limpeza/Descontaminação de resíduos: Verificar: se houve a limpeza ou descontaminação de resíduos de carregamentos anteriores, antes da operação de carregamento.				

7. Carregamento e descarregamento					
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA	
7.1 Antes do processo de carregamento ou descarregamento no tanque	a) Material: Verificar: se a entrega está conforme o solicitado.				
	b) Requerimentos legais: Verificar: se todos os orifícios de abastecimento atendem aos requerimentos legais.				
	c) Quantidade: Verificar: se há espaço suficiente no tanque de armazenamento para a quantidade que está sendo entregue				
	d) Posicionamento: Verificar: o correto posicionamento do veículo.				
	e) Calços: Verificar: a colocação de calços entre os pneus do veículo e sinalização de advertência, quando aplicável				
	f) Conexões e material: Verificar: se pessoal apropriadamente treinado verificou (dupla verificação) todas as conexões e se o material que está sendo descarregado no tanque é o correto.				
	g) Veículo: Verificar: o veículo para assegurar que não há danos no tanque.				
	h) Ligações e aterramento: Verificar: se todas as ligações e aterramento aplicáveis ou requeridos estão adequados				
7.2 Durante o processo de carregamento ou descarregamento no tanque Incompatibilidade química # ABNTNBR14619	i) Transferência: Verificar: monitorar por completo o processo de transferência do material com pessoal apropriadamente treinado.				
	j) Os produtos atendem aos critérios de incompatibilidade citados no campo Aspecto da ficha de emergência? Verificar: se os produtos são compatíveis usando a norma ABNT NBR 14619.				
7.3 Após o processo de carregamento ou descarregamento no equipamento de transporte	k) Tubo coletor baixo: Verificar: se o pessoal apropriadamente treinado supervisiona a finalização da operação e verifica se há evidências de vazamentos ou danos no tubo coletor baixo antes de liberar o veículo.				
	m) Mangueiras: Verificar: se há evidências de vazamentos ou danos para uso futuro (reportar qualquer vazamento ou danos).				
	n) Limpeza: Verificar: se foram limpos qualquer vazamento ou derrame.				
	o) Tampas e válvulas: Verificar: se todas as tampas foram recolocadas no local correto e se todas as válvulas foram fechadas e travadas.				
	p) Calços, sinalização de advertência e proteção contra derrames: Verificar: se estes dispositivos foram removidos, onde aplicável.				
	q) Equipamento de transporte: Verificar: se há vazamentos.				
	r) Limpeza/Descontaminação: Verificar: se o material a ser carregado/d Descarregado é classificado como resíduo perigoso, verificar se o conteúdo (no tanque do veículo) foi removido, bombeado, drenado na máxima condição possível após operação de carregamento/d Descarregamento.				

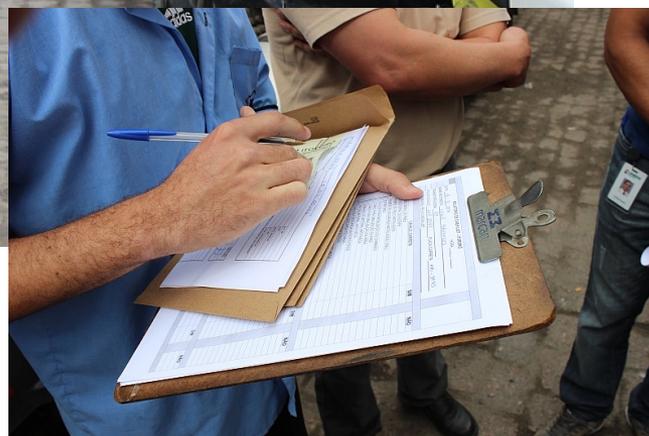


CHECK LIST

VERIFICAÇÃO
E
PREENCHIMENTO

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

A - RECEBIMENTO DE PRODUTO PERIGOSO
 B - ENVIO DE PRODUTO PERIGOSO

Produto perigoso
 Residuo perigoso
 Mais de um produto

Todos os itens abaixo devem ser respondidos positivamente. Em caso de resposta negativa, deve-se corrigir o item antes de liberar o veículo.

1. Informações gerais			
1.1 Expedidor	Razão social completa:	Documento fiscal, tipo: Número: 1545 Data: 22 / 10 / 14	Operação/Inspeção: Data: 22 / 10 / 14 Horário (da inspeção): _____
1.2 Responsável pela vistoria	Nome completo: Antonio Azevedo		RG: 9.659.658-9
1.3 Transportadora	Razão social completa: TRANS TORNO LTDA		Data: 21 / 10 / 14 Horário (da inspeção): 07:52
1.4 Responsável pela vistoria (Transportador)	Nome completo: Benedito Barbosa		RG: 8.123.654-7
1.5 Veículo	Marca: Scania	Modelo: R470	
1.6 Placas	Veículo: CAB 5487	Reboque/Semirreboque: CAB 9764	
1.7 Condutor	Nome completo: Carlos Cardoso		RG: 11.659.878-3
1.8 Ajudante	Nome completo: Daniel Dunas		RG: 10.321.654-5
1.9 Produtos(s) transportado(s) ou Nome apropriado para embarque			n° ONU
a)	ACIDO SULFURICO		a) 1830
b)			b)
c)			c)
d)			d)

2. Documentação do condutor e do ajudante				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
2.1 Documentação do Condutor # Lei Federal nº 9503 (23/09/1997) (CTB) # RTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988)/Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações # Resolução Contran nº 168 (14/12/2004) # Portaria Denatran nº 15 (23/02/2005) # Portaria Denatran nº 26 de 29/06/2005	<p>a) MOPP: Possui treinamento específico para transporte de produtos perigosos; Verificar: se no campo de observações da CNH contiver a inscrição "transportador de produto perigoso" não é necessário portar certificado. Quando não houver a inscrição na CNH, deve portar o certificado original de realização do curso.</p> <p>b) CNH: Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo; Verificar: o prazo de validade do exame de saúde, para qual categoria de veículo o condutor é habilitado. O produto perigoso não altera a categoria da habilitação. Categoria A: condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; Categoria B: condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Categoria C: condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; Categoria D: condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; Categoria E: condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha 6 000 kg ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria <i>trailer</i>.</p>			
2.2 Ajudante	c) Documento de identificação			
2.3 Apresentação: condutor e ajudante # RTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988) / Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações # Lei 12.760 de 20/12/12 # Deliberação nº 133 de 21/12/12 # Resolução Contran 432 de 23/01/13	<p>d) Traje mínimo obrigatório (calça comprida, camisa ou camiseta com mangas curtas ou compridas e calçado fechado).</p> <p>e) Condições físicas aparentes (isento de sinais de uso de drogas e álcool, e incapacidade física e mental temporária)</p>			
2.4 Treinamento do ajudante # RTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988)/Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações	<p>f) Treinamento para a operação: Verificar: se ajudante comprova respectiva orientação e treinamento para a operação carga/descarga (curso MOPP não é válido para o ajudante)</p> <p>NOTA São de responsabilidade: I - do expedidor, as operações de carga e II - do destinatário, as operações de descarga.</p>			

DOCUMENTO DO MOTORISTA



CURSO MOPP



[con](#) [or](#)

- 1 - Nome
 - 2 - Categoria
 - 3 - Validade do exame de saúde
 - 4 - Data de validade.
- Fone: 11 99906 0127**



3. Documentação do veículo e transporte				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
3.1 CRLV # Lei Federal nº 9503 (23/09/1997) (CTB)	a) CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; CRLV distintos quando houver cavalomecânico e carreta; <u>Verificar:</u> 1) o ano de exercício e características do veículo, como adaptações de 3º eixo e tipo de carroçaria; 2) o comprovante de recolhimento do seguro obrigatório. Consultar legislação federal e estadual de licenciamento, de acordo com a origem/destino/trânsito			
3.2 CIPP / CIV (originais) # RTPP - Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988)/Resolução Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações # Portarias INMETRO 1) CIPP	b.1) CIPP: Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos a granel emitido pelo INMETRO (compatível com a carga do equipamento, atualizado); CIPP distintos quando houver cavalo mecânico e carreta; <u>Verificar:</u> 1) é obrigatório um CIPP para cada veículo, no caso de combinações; 2) se há sinais de falsificação ou adulteração. Caso haja, comunicar o supervisor – somente é aceita a primeira via original; 3) o número do chassi, placa e o número do equipamento, comparando com a plaqueta afixada na lateral esquerda do tanque, na parte anterior; 4) a data de validade do documento; 5) se o equipamento está apto para transportar o produto constante na nota fiscal, consultando a tabela no verso do CIPP. Definição conforme ABNT NBR 7501 – Carga a granel: Produto que é transportado sem qualquer embalagem, sendo contido apenas pelo equipamento de transporte (tanque, vaso, caçamba ou contêiner-tanque). Exemplo: um tambor de 200 L e um IBC de 1 000 L e o tanque portátil são considerados carga fracionada; b.2) CIV: Certificado de Inspeção Veicular emitido pelo INMETRO; <u>Verificar:</u> o CIV deve ser portado junto aos documentos de trânsito dos veículos rodoviários, e seu número de controle deve constar no campo 31 (observações) do CIPP.			
2) CIV	NOTA 1 Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-tractor, o CIV substitui o CIPP. NOTA 2 Quando se tratar de veículo de carga espécie reboque/semirreboque/tanque deve haver o CIPP e CIV simultâneos, enquanto que o caminhão-tractor só terá a exigência do CIV. NOTA 3 Quanto ao CIV e CIPP, somente são obrigatórios no transporte de produtos perigosos a granel, ou seja, em tanques ou contêineres-tanques (para líquidos), caçambas (para sólidos), vasos de pressão (para gases).			
3.3 Documento Fiscal # Resolução ANTT nº 420 (12/02/2004) e suas atualizações	c) Documento Fiscal com dados obrigatórios: nº ONU precedido das letras UN ou ONU, nome apropriado para embarque, classe ou subclasse de risco, grupo de embalagem; Declaração assinada pelo expedidor, caso estiver impressa não precisa ser assinada, podendo esta declaração estar em documento a parte.			
3.4 Ficha de emergência e envelope para o transporte # ABNT NBR 7503	d) Ficha de Emergência do produto transportado de acordo com ABNT NBR 7503. e) Envelope para o transporte com nome, endereço e telefone da transportadora preenchidos, inclusive no caso de redespacho (o campo redespacho ou novo redespacho só deve ser preenchido no ato de sua execução); <u>Verificar:</u> 1) se é do mesmo expedidor identificado no documento fiscal; 2) se dentro do envelope para o transporte está a ficha de emergência.			
3.5 <i>Check-list</i> do veículo	f) Check-list de inspeção para transporte do veículo/equipamento(s) – na ORIGEM: <u>Verificar:</u> a data, pois deve ser realizado no ponto de origem ANTES do transporte, a cada viagem. No caso de radioativos, verificar também as informações constantes do Anexo B.			
3.6 Autorização para o transporte de carga em veículos de terceiros # Lei Complementar nº 121 (09/02/2006)	g) Autorização para o transporte de carga em veículos de terceiros: <u>Verificar:</u> para cada veículo, autorização (original, em papel timbrado da empresa transportadora, assinada pelo responsável ou preposto e com firma reconhecida) constando as seguintes informações: 1) Nome da empresa, constante no certificado de propriedade do veículo, 2) Endereço, 3) CNPJ, 4) Pessoa(s) autorizada(s) (Nome Completo, RG, nº Registro CNH, validade de exame de saúde para cada pessoa), 5) Veículo que está sendo autorizado pela empresa proprietária (Marca, modelo, ano, cor, RENAVAL, chassis, placa, frota), 6) Prazo: referenciar prazo indeterminado.			
3.7 Documentação específica do município de São Paulo/SP # Decreto Municipal de São Paulo nº 50446 (20/02/2009) # Portaria SVMA nº 54 (25/03/2009)	h) LETPP – Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos, expedida pelo DSV: SOMENTE PARA DESTINAÇÃO OU TRÂNSITO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP – cada veículo deve ser detentor da LETPP (a licença é por placa do veículo e não para o conjunto transportador) – validade de um ano.			
3.8 Autorização ambiental de transporte interestadual de produtos perigosos # Instrução normativa IBAMA nº 5 (09/05/2012)	i) AATIPP - Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos: SOMENTE PARA DESTINAÇÃO OU TRÂNSITO INTERESTADUAL – cada veículo deve ser detentor da AATIPP (no momento do transporte interestadual, a empresa transportadora, seja ela Matriz ou Filial, constante no documento fiscal, deve dispor para cada veículo, ou composição veicular, de cópia da Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos) – validade de três meses.			

IBAMA – AUTORIZAÇÃO INTERESTADUAL



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

Nº. de Cadastro: 5134700	CPF/CNPJ: 00.650.024/0000-00	Emitido em: 15/08/2012	Válido até: 15/11/2012
Nome/Razão Social/Endereço: FEITRANG TRANSPORTES LTDA R LUIZ DE 08 ARMAZEM 11 PARQUE NOVO MUNDO SAO PAULO/SP 02174-010			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
ADM5001	08344599	Caminhão
EFW5315	133939	Caminhão
AVN1307	133939	Caminhão

[contato](#)

FICHA DE EMERGÊNCIA

FICHA DE EMERGÊNCIA		
NOME ENDEREÇO TELEFONE 24 HORAS	Nome apropriado para embarque	Número de risco: 30
	MATERIAL RELACIONADO COM TINTA	Número da ONU: 1263
	Nome Comercial Endurecedor S Concentrado	Classe ou subclasse de risco: 3 Descrição da classe ou subclasse de risco: LÍQUIDO INFLAMÁVEL Grupo de embalagem: III
<p>Aspecto: Líquido inflamável viscoso. Incompatível com os produtos da subclasse 2.3 que apresentem toxicidade por inalação LC50 < 1000 ppm; com os produtos da subclasse 4.1 com os seguintes números ONU: 3221, 3222, 3221 e 3232; com todos os produtos da subclasse 5.1; com os produtos da subclasse 5.2 com os seguintes números ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112; e com os produtos da subclasse 6.1 do grupo de embalagem I.</p> <p>EPI de uso exclusivo da equipe de atendimento a emergência: Luvas, botas, roupas de proteção contra respingos, compatíveis com o produto e equipamento de respiração autônoma. O EPI do motorista está especificado na ABNT NBR 9735.</p>		
RISCOS		
Fogo:	Ponto de Fulgor: 25 °C. Limite Inferior de Explosividade: 1.2. Vapores podem formar misturas explosivas com o ar. O fogo produzirá uma densa fumaça ácida preta. A exposição a produtos em decomposição pode causar risco à saúde. Quando exposto a altas temperaturas, pode produzir produtos perigosos de decomposição tais como monóxido de carbono, dióxido de carbono, óxidos de nitrogênio, cianeto de hidrogênio.	
Saúde:	Pode causar irritação da membrana mucosa e vias respiratórias e efeitos adversos sobre rim, fígado e sistema nervoso central. Os sintomas e sinais incluem dor de cabeça, tontura, fadiga, fraqueza muscular, sonolência e em casos extremos, perda de consciência. Pode causar dos efeitos através da absorção pela pele. O contato repellido ou prolongado com o produto pode causar a remoção de gordura natural da pele, resultando em dermatite de contato não alérgica e absorção pela pele. O líquido respingado nos olhos pode causar irritação e danos reversíveis.	
Meio Ambiente:	O produto pode contaminar mananciais de água. Velocidade a 20 °C: 155 4 mm. Gravidade específica: 1,05. Densidade do Vapor: 5. Manter longe de fontes de ignição, agentes oxidantes, de materiais fortemente alcalinos e fortemente ácidos, bem como de aminas, álcoois e água.	
EM CASO DE ACIDENTE		
Vazamento:	Isolar a área por, no mínimo, 100 metros em todas as direções e afaste os curiosos. Excluir fontes de ignição e ventilar a área. Procurar aterrar as embalagens. Utilizar o EPI indicado acima. Prevenir a criação de concentrações inflamáveis ou explosivas de vapor no ar. Conter e coletar derramamentos com materiais absorventes não combustíveis, por exemplo, areia, terra, vermiculita, terra de diatomácea e colocar em contêiner para descarte de acordo com as regulamentações locais. Não permitir a entrada em drenos e cursos de água. Não usar ferramentas geradoras de faíscas.	
Fogo:	Recomendado: espuma resistente ao álcool, CO ₂ spray/nevoa de água. Não deve ser usado jato de água. Bombeiros: Utilizar equipamento de respiração autônoma e roupas apropriadas contra incêndio. Resfriar os contêineres fechados expostos ao fogo com água. Não permitir que resíduos do combate a incêndio entrem em rios ou cursos de água.	
Poliuição:	Evite a entrada em rede de esgotos, sistemas de ventilação ou áreas confinadas, veios d'água, lagos, córregos ou rios, construindo diques de contenção com terra ou areia. Notifique as autoridades de meio ambiente e a Defesa Civil, Tere 190 – ligação gratuita. Dispono o resíduo de acordo com plano pré-emergencial e normas em vigor. Limpar preferencialmente com detergente; evitar o uso de solventes. Descontaminante (inflamável) é composto por: água (45 partes), etanol ou álcool isopropílico (30 partes), solução de amônia concentrada (0,330) (5 partes). Uma alternativa não-inflamável é carbonato de sódio (5 partes), água (95 partes).	
Envolvimento de Pessoas:	Remova a vítima para local fresco e arejado, mantenha o paciente aquecido e em repouso, se a respiração for irregular ou parar, aplicar respiração assistida. Não dê nada pela boca. Se inconsciente, colocar em posição de recuperação e procurar atendimento médico. Remover lentes de contato, irrigar muito bem com água limpa e fresca por pelo menos 10 minutos, mantendo as pálpebras separadas e procurar atendimento médico. No caso de contato acidental com os olhos e pele, evitar a exposição ao sol ou outras fontes de luz UV. Lavar a pele abundantemente com água e sabão ou usar produto de limpeza da pele contido. NÃO usar solventes ou thinners. Se ingerido acidentalmente, procurar atendimento médico. Manter em repouso. Não induzir o vômito.	
Informações ao Médico:	Contém Tolueno-2,4-dicloranato e n-butil acetato. Tratamento sintomático, conforme reclamação da vítima. Manter medidas de primeiros socorros, até a completa recuperação do paciente.	
Observações:	As instruções ao motorista, em caso de emergência, encontram-se descritas exclusivamente no envelope para transporte.	

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006

Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.

.....

Art. 8º Todo condutor de veículo comercial de carga deverá portar, quando este não for de sua propriedade, autorização para conduzi-lo fornecida pelo seu proprietário ou arrendatário.

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TERCERIO

O MOTORISTA PROFISSIONAL EUZÉBIO ESTEVAM, RG 6.987.456-5, ESTÁ AUTORIZADO A CONDUZIR O VEÍCULO CAMINHÃO SCANIA F470, PLACA BVF 6597 DE NOSSA PROPRIEDADE, POR PRAZO INDETERMINADO.

CUBATÃO, 20 DE OUTUBRO DE 2014

ASSINATURA

LETPP – Licença Especial para o transporte de produtos perigosos no município de São Paulo

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA CAPITAL - CPC</p>	N.º Licença 2011/10.465	CNPJ/CPF 010.934.881/0001-71
	Data Emissão 03/11/2011	Validade 03/11/2012
LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
Placa Veículo EKH7207	Município OSASCO	U.F. - SVMA - N.º Processo SP 2010-0.211.735-2
Tipo Veículo Transportador FRACIONADO		
Razão Social TWM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME		
Tipo de Empresa E.T.C. - EMPRESA DE TRANSPORTE COMERCIAL		
Endereço AVENIDA DAS ESMERALDAS	N.º 213	Complemento
Bairro MUTINGA	Município OSASCO	U.F. CEP SP 06286-010
Telefone Comercial (0011) 35920065	Telefone Emergência (24 h) (0800) 7071767	
Responsável Técnico	Matrícula MTB	
Tipo Doc./N.º Reg. Resp. Técnico	Responsável Legal VALDIR DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	
Mensagem LICENÇA VÁLIDA SOMENTE PARA O TRÂNSITO DE PRODUTOS FRACIONADOS APROVADO NO PLANO DE EMERGÊNCIA.		
Local	Assinatura MARCOS NOGUEIRA BORBORIMA COORD. G. TRANSP. PROD. PERIGOSOS - DSV	
dobre aqui		

[cont:](#)

N.º RISCO ONU N.º RISCO ONU N.º RISCO ONU
1993 3077 3082

4. Conjunto de equipamentos para emergência				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
4.1 Equipamentos para sinalização e isolamento # ABNT NBR 9735	a) Dois, quatro ou seis calços com dimensões mínimas: 150 mm x 200 mm x 150 mm, de acordo com o tipo de unidade de transporte.			
	b) Jogo de ferramentas (mínimo): alicate universal, chave de fenda ou philips, chave apropriada para desconexão do cabo da bateria			
	c) Fita de isolamento de veículo – 50 m, 100 m ou 200 m (largura mínima 70 mm) de acordo com a unidade de transporte, de qualquer cor (exceto transparente).			
	d) Quatro placas autoportantes com dimensões mínimas 340 mm x 470 mm, com a inscrição "PERIGO AFASTE-SE".			
	e) Quatro, seis ou dez dispositivos de suporte de fita (tripé, cone ou cavalete) de acordo com o veículo – não confundir "cone" para sustentação da fita utilizada para isolamento com os cones para sinalização de via que devem atender à ABNT NBR 15071; seis dispositivos (para caminhão, caminhão trator com semi reboque e caminhão com reboque) ou quatro dispositivos (para demais veículos) para sustentação da fita ou corda (pode ser uma haste com uma base, cavalete ou cone adaptado para sustentar a fita ou corda).			
	f) Quatro cones para sinalização da via (ABNT NBR 15071).			
	g) Uma lanterna. No caso de transporte a granel de produto cujo risco principal ou subsidiário seja inflamável ou explosivo, lanterna a prova de explosão ou lanterna de segurança aumentada combinada com segurança intrínseca.			
	h) Para produtos cujo risco principal ou subsidiário seja inflamável: conjunto de emergência (exceto o jogo de ferramentas) deve ser antiflarescente.			
4.2 Extintor de incêndio do veículo # Lei Federal nº 9503 (23/09/1997) (CTB)	i) Extintor de incêndio do veículo automotor: Verificar: data de validade, certificação Inmetro, estando a identificação legível.			
4.3 Extintor de incêndio da carga # ABNT NBR 9735	j) Extintor(es) de incêndio da carga: Verificar o tipo e quantidade adequada à carga (produto transportado), data de validade, certificação Inmetro, estando a identificação legível. Os extintores não podem estar próximos às válvulas de carregamento e/ou descarregamento. Para produtos inflamáveis ou produtos com risco subsidiário de inflamabilidade, os extintores devem estar localizados um do lado esquerdo e outro do lado direito da unidade de transporte.			
4.4 EPI # ABNT NBR 9735 # ABNT NBR 10271 (especifica para transporte de ácido fluorídrico) # Norma Regulamentadora NR nº 06 da Portaria nº 3214 (08/06/1978) do Ministério do Trabalho e Emprego	k) Luvas de material adequado ao(s) produto(s) transportado(s).			
	l) Capacete de material adequado ao(s) produto(s) transportado(s).			
	m) Óculos de segurança para produto químico (ampla visão). NOTA No caso de o produto transportado exigir peça facial inteira, substituir os óculos de segurança.			
	n) Peça facial inteira ou semifacial com filtro, quando apropriado ao produto.			
	o) Filtros, quando aplicável: verificar tipo e validade do fabricante.			
	p) EPI completo para cada ocupante do veículo (por exemplo: condutor e ajudante(s)) Verificar: 1) devem possuir o número do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho gravado no equipamento; 2) deve haver um conjunto para cada ocupante do veículo, sendo que a sua função é para avaliação e fuga e não para atendimento emergencial; 3) a sua composição básica é: capacete e luvas de material adequado ao(s) produto(s) transportado(s); 4) conforme o produto, deve haver um complemento, podendo ser óculos para produtos químicos, peça facial inteira, peça semifacial, com filtro apropriado ao(s) produto(s) transportado(s).			

CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Material compatível



Extintores de incêndio

Calços (15 x 20 x 15 cm)

Jogo de ferramentas

- alicate universal;
- chave de fenda ou Philips;
- chave de boca (fixa) para a desconexão do cabo da bateria;

4 Cones para sinalização

Fita (mínimo)

Dispositivos para sustentação da Fita

4 Placas “Perigo”

Lanterna com

SÓLIDOS:

Pá

Lona impermeável – 3 x 4 m

CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Material compatível

Extintores de incêndio

Calços (15 x 20 x 15 cm)

Jogo de ferramentas

- **alicate universal;**
- **chave de fenda ou Philips;**
- **chave de boca (fixa) para a desconexão do cabo da bateria;**

4 Cones para sinalização

Tabela 1 – Quantidade de calços





contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127









contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127







contato@stdturiani.com.br



Fc

7



contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

5 Sinalização do veículo (identificação de unidades de transporte)				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
5.1. Sinalização do veículo # ABNT NBR 7500	<p>a) Painéis de segurança de acordo com o(s) o(s) produto(s): Verificar: 1) retângulo de cor laranja, medindo 300 mm x 400 mm, com uma borda de 10 mm na cor preta; 2) o verso não pode apresentar outro produto diferente do transportado; 3) os algarismos podem ser adesivos, porém não devem ser removíveis; 4) deve ser colocado um na frente e um na traseira (ambos do lado do motorista) e um em cada lateral, da metade para a traseira do veículo.</p> <p>NOTA No transporte de um produto, os painéis de segurança devem apresentar números de risco e números ONU; no transporte de mais de um produto de mesmo risco ou de riscos diferentes, os painéis de segurança da frente e traseira não podem apresentar números, onde os painéis das laterais serão afixados um em cada compartimento, com os respectivos números de risco e ONU.</p>			
	<p>b) Rótulos de risco de acordo com o(s) o(s) produto(s): Verificar: 1) quadrado apoiado sobre um de seus ângulos, com medida de 300 mm x 300 mm para veículos, com uma linha a 12,5 mm da borda, em todo o perímetro, da mesma cor do símbolo; 2) o verso não deve apresentar classe de risco diferente; 3) a cor varia em função da classe de risco, podendo o símbolo e texto ser de cor branca ou preta, quando o fundo for de cor verde, vermelha e azul; 4) no transporte de um produto ou de mais de um produto de mesmo risco, deve ser colocado nas laterais e traseira do veículo.</p> <p>NOTA No transporte de mais de um produto de riscos diferentes a granel, deve ser colocado rótulo(s) de risco ao lado de cada painel de segurança nas laterais e um de cada risco principal e subsidiário, na traseira.</p>			
	<p>c) Unidades de transporte carregadas com substâncias que apresentam risco para o meio ambiente (ONU 3077 e ONU 3082) devem portar, nas laterais, na frente e traseira o símbolo indicado na ABNT NBR 7500 (Símbolo para o transporte de substâncias perigosas para o meio ambiente).</p>			
	<p>d) Unidade de transporte carregada com substância à temperatura elevada (líquida igual ou superior a 100 °C ou sólido igual ou superior a 240 °C) deve portar nas laterais, na frente e traseira o símbolo indicado na ABNT NBR 7500 (símbolo para o transporte à temperatura elevada).</p>			
5.2 Código e Certificado de registro # Resolução ANTT nº 3056 (12/03/2009) e suas atualizações	<p>e) Código de registro (ANTT) – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas: É obrigatória a identificação de todos os veículos inscritos no RNTRC, mediante marcação do código do registro nas laterais externas da cabine de cada veículo automotor e de cada reboque ou semirreboque, em ambos os lados, e em locais visíveis. O código de identificação do transportador é único e será composto por: I - categoria, nas siglas TAC, ETC ou CTC; e II - número do registro individual; A marcação em cada veículo, em ambos os lados, em local visível, deve ser feita conforme as cores, dimensões e formatos indicados na regulamentação em vigor. É OBRIGATÓRIA a apresentação, pelo transportador ou pelo condutor do CRNTRC – Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas em tamanho natural ou reduzido, desde que legível.</p>			



contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

EMBALAGENS

RÓTULO DE SEGURANÇA



contato@stdturiani.com.br

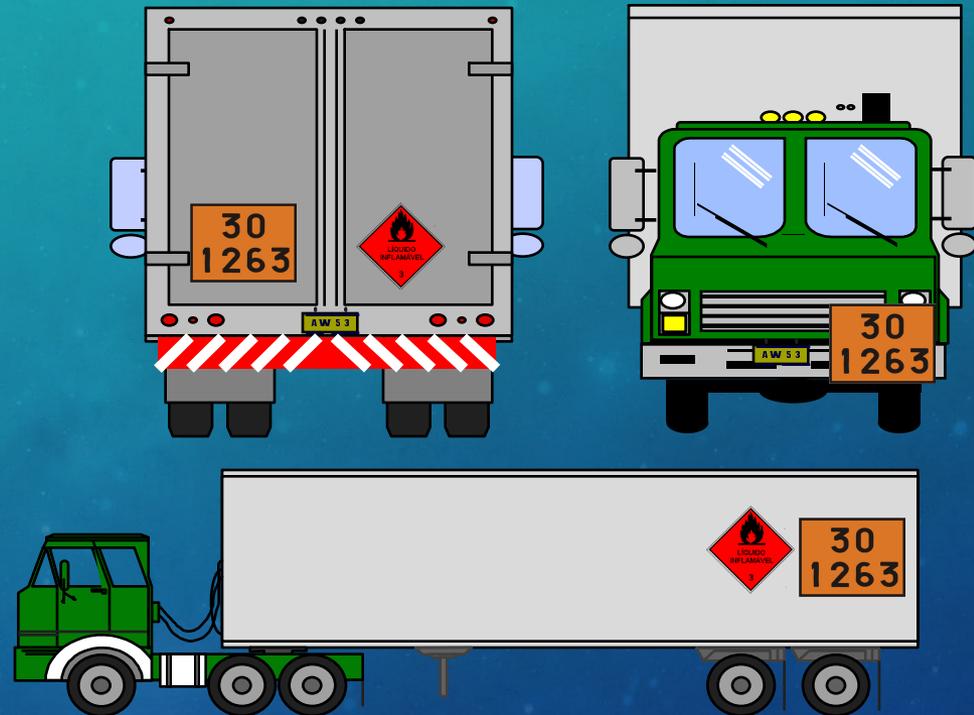
Fone: 11 99906 0127

The background features a teal-to-blue gradient with faint technical diagrams, including circular gauges with numerical scales and arrows, and a network of dotted lines.

TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS FRACIONADO NBR 7500

REGRAS DE COLOCAÇÃO DOS PAINÉIS E RÓTULOS TRANSPORTE DE EMBALADOS

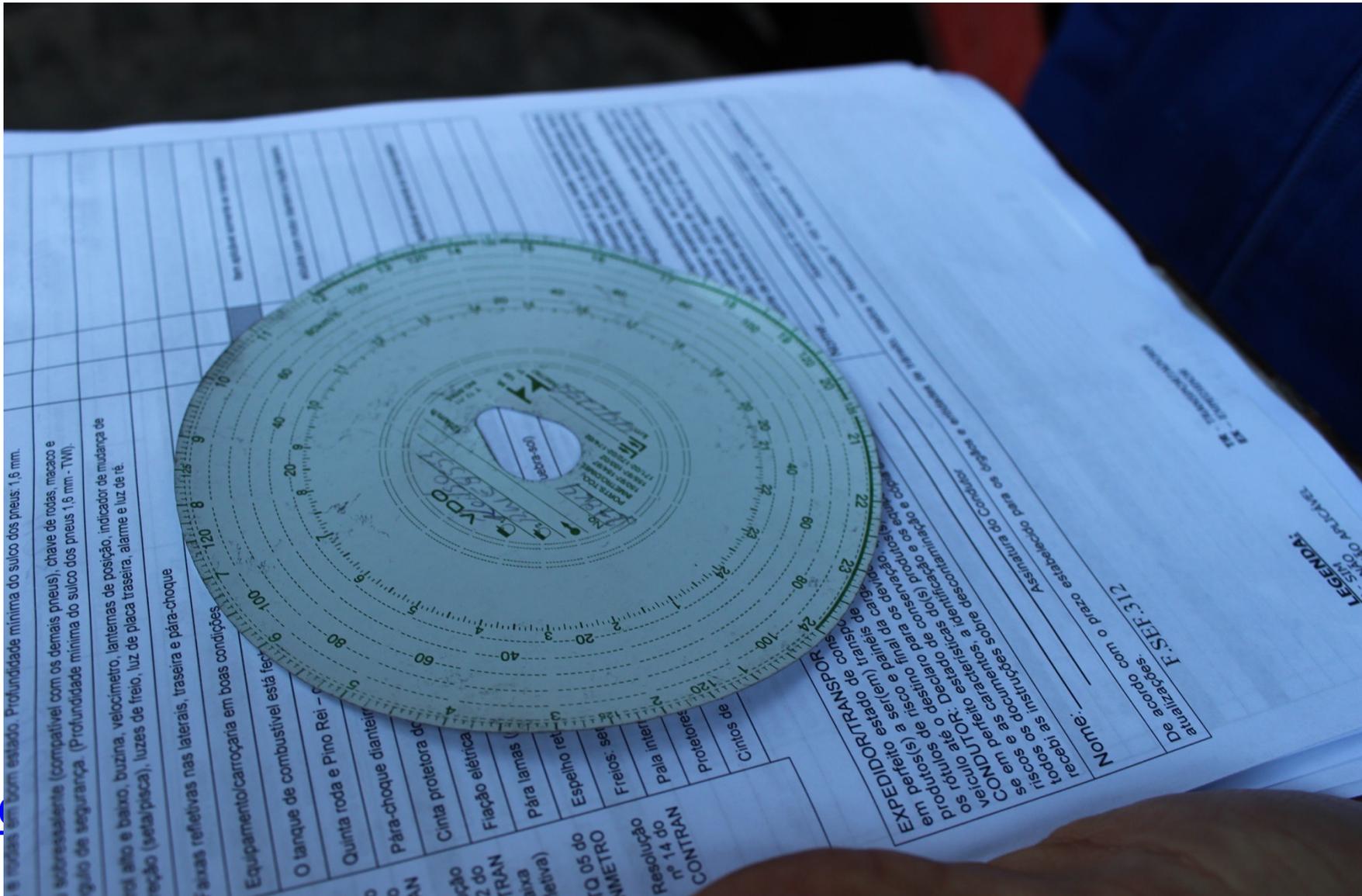
- Um produto.
- Um risco.



contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

6. Estado de conservação do veículo e equipamentos obrigatórios				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
6.1 Conservação do veículo e equipamentos obrigatórios # RTTPP – Decreto Federal nº 96044 (18/05/1988)/ Resolução ANTT nº 3665 (04/05/2011) e suas atualizações	a) Tacógrafo, registrador inalterável de velocidade e tempo: obrigatório no transporte à granel e fracionado (CTB) para veículos automotores de transporte de carga com PBT (peso bruto total) superior a 4536 kg e para veículos fabricados até 1990 com PBT acima de 19 t; verificar a existência do equipamento; Verificar: 1) Se existe no veículo; 2) Se está em funcionamento; 3) se há lacre do Inmetro; 4) se há disco-diagrama reserva.			
	b) Pneus e rodas em bom estado. Profundidade mínima do sulco dos pneus: 1,6 mm; Por exigência do Inmetro, para veículo de transporte à granel, no eixo dianteiro não são permitidos pneus reformados.			
	c) Pneu(s) sobressalente(s) compatível(is) com os demais pneus, chave de rodas, macaco e triângulo de segurança.			
	d) Dispositivos de controle: faróis alto e baixo, buzina, velocímetro, lanternas de posição, indicador de mudança de direção (seta/pisca), luzes de freio, iluminação de placa traseira e quando aplicável, luz de ré; Verificar funcionamento.			
	e) Películas refletivas nas laterais, traseira e para-choque.			
	f) Equipamento/carroçaria em boas condições.			
	g) Tanques, válvulas e conexões sem vazamentos.			
	h) Tanque de combustível: fechado e sem vazamento.			
	i) 5ª (quinta) roda: deve estar íntegra (transportados).			
	j) Para-choque dianteiro/traseiro em boas condições.			
	k) Cinta protetora do eixo cardan: deve estar íntegra, em bom estado e fixada adequadamente.			
	l) Fiação elétrica devidamente isolada e fixada.			
	m) tanque: <ul style="list-style-type: none"> - Plaqueta de identificação/inspeção fixada no equipamento (INMETRO) deve corresponder ao CIPP (Certificado de Inspeção) nº _____ - Flange cego, tampão, CAP na tubulação de saída. - Escada de acesso e piso antiderrapante. - Ponto de aterramento adequado (líquidos inflamáveis a granel). - Lacre (após carregamento) - Válvula de descarga nº _____ - Lacre (após carregamento) - Boca de visita nº _____ - Estanqueidade. Verificar: 1) deve ser verificado se há vazamento em locais de solda, boca de visita e válvulas de descarga; 2) nos equipamentos de transporte de corrosivos podem ocorrer perfurações na estrutura do equipamento devido ao comprometimento do revestimento interno e à ação do produto. 			
	n) Para-lamas (dianteiros e traseiros) em boas condições.			
	o) Espelho retrovisor externo, limpador de para-brisa.			
	p) Freios de serviço e estacionamento em boas condições e funcionando (item do transportador).			
	q) Quebra-sol: pala interna de proteção contra o sol, para o condutor.			
	r) Para-barro: protetores das rodas traseiras.			
	s) Cintos de segurança: para todos os ocupantes.			
t) Limpeza/Descontaminação de resíduos: Verificar: se houve a limpeza ou descontaminação de resíduos de carregamentos anteriores, antes da operação de carregamento.				







contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

7. Carregamento e descarregamento				
Ordem	Descrição	OK	NÃO	NA
7.1 Antes do processo de carregamento ou descarregamento no tanque	a) Material: Verificar: se a entrega está conforme o solicitado.			
	b) Requerimentos legais: Verificar: se todos os orifícios de abastecimento atendem aos requerimentos legais.			
	c) Quantidade: Verificar: se há espaço suficiente no tanque de armazenamento para a quantidade que está sendo entregue			
	d) Posicionamento: Verificar: o correto posicionamento do veículo.			
	e) Calços: Verificar: a colocação de calços entre os pneus do veículo e sinalização de advertência, quando aplicável			
	f) Conexões e material: Verificar: se pessoal apropriadamente treinado verificou (dupla verificação) todas as conexões e se o material que está sendo descarregado no tanque é o correto.			
	g) Veículo: Verificar: o veículo para assegurar que não há danos no tanque.			
	h) Ligações e aterramento: Verificar: se todas as ligações e aterramento aplicáveis ou requeridos estão adequados			
7.2 Durante o processo de carregamento ou descarregamento no tanque Incompatibilidade química # ABNTNBR14619	i) Transferência: Verificar: monitorar por completo o processo de transferência do material com pessoal apropriadamente treinado.			
	j) Os produtos atendem aos critérios de incompatibilidade citados no campo Aspecto da ficha de emergência? Verificar: se os produtos são compatíveis usando a norma ABNT NBR 14619.			
7.3 Após o processo de carregamento ou descarregamento no equipamento de transporte	k) Tubo coletor baixo: Verificar: se o pessoal apropriadamente treinado supervisiona a finalização da operação e verifica se há evidências de vazamentos ou danos no tubo coletor baixo antes de liberar o veículo.			
	m) Mangueiras: Verificar: se há evidências de vazamentos ou danos para uso futuro (reportar qualquer vazamento ou danos).			
	n) Limpeza: Verificar: se foram limpos qualquer vazamento ou derrame.			
	o) Tampas e válvulas: Verificar: se todas as tampas foram recolocadas no local correto e se todas as válvulas foram fechadas e travadas.			
	p) Calços, sinalização de advertência e proteção contra derrames: Verificar: se estes dispositivos foram removidos, onde aplicável.			
	q) Equipamento de transporte: Verificar: se há vazamentos.			
	r) Limpeza/Descontaminação: Verificar: se o material a ser carregado/d Descarregado é classificado como resíduo perigoso, verificar se o conteúdo (no tanque do veículo) foi removido, bombeado, drenado na máxima condição possível após operação de carregamento/d Descarregamento.			

FISCALIZAÇÃO

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127

Art. 49. A **fiscalização** para a observância deste Regulamento e de suas instruções complementares **incumbe à ANTT, sem prejuízo da competência das autoridades com circunscrição sobre a via** por onde transitar o veículo transportador.

§ 1º A **fiscalização compreende:**

I - **exame dos documentos de porte obrigatório** previstos nos arts. 22 e 28;

II - **verificação da adequação da sinalização prevista** no art. 3º e da **identificação prevista no art. 11** em relação aos produtos especificados no documento fiscal;

III - verificação da **adequação do transporte ao estabelecido nos arts. 8º ao 12;**

IV - **verificação da existência de vazamento** no equipamento de transporte de carga a granel ou, em se tratando de carga expedida de forma fracionada, sua **estivagem e estado de conservação das embalagens;**

Art. 49. A **fiscalização** para a observância deste Regulamento e de suas instruções complementares **incumbe à ANTT, sem prejuízo da competência das autoridades com circunscrição sobre a via** por onde transitar o veículo transportador.

...

V - **verificação** das características técnicas e operacionais e do **estado de conservação** dos veículos e equipamentos de transporte; e

VI - **verificação do porte e do estado de conservação do conjunto de equipamentos para situações de emergência e dos EPI's.**

§ 2º É **proibido** ao agente de fiscalização **abrir volumes** contendo produtos perigosos.

Art. 52. As infrações classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em três grupos:

I - **Primeiro Grupo**: punidas com multa de valor equivalente a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;

II - **Segundo Grupo**: punidas com multa de valor equivalente a **R\$ 700,00 (setecentos reais)**; e

III - **Terceiro Grupo**: punidas com multa de valor equivalente a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

§ 1º Na **reincidência** de infrações com **idêntica tipificação**, no prazo de doze meses, a **multa será aplicada em dobro**.

§ 2º Quando cometidas simultaneamente duas ou mais infrações, aplicar-se-ão, cumulativamente, **as penalidades correspondentes a cada uma delas**.



Agência Nacional de
Transportes Terrestres

REGULAMENTO DE TRANSPORTE DE
PRODUTOS PERIGOSOS
Resolução nº 3665, de 13/05/11

INFRAÇÕES COMETIDAS PELO TRANSPORTADOR E EXPEDIDOR



Art. 53. São infrações de responsabilidade do **transportador**:

I - puníveis com a multa prevista para o **Primeiro Grupo**:

a) transportar produtos perigosos cujo deslocamento rodoviário seja **proibido pela ANTT**;

Art. 54. São infrações de responsabilidade do **expedidor**:

I - puníveis com a multa prevista para o **Primeiro Grupo**:

a) expedir produtos perigosos cujo **deslocamento rodoviário seja proibido pela ANTT**;



Agência Nacional de
Transportes Terrestres

REGULAMENTO DE TRANSPORTE DE
PRODUTOS PERIGOSOS
Resolução nº 3665, de 13/05/11

INFRAÇÃO COMETIDAS PELO DESTINATÁRIO

Art. 55. Constitui infração de responsabilidade do **destinatário**, punível com multa prevista para o **Segundo Grupo**, **efetuar a operação de descarga de produtos perigosos em desacordo ao art. 45.**

Art. 45. São de **responsabilidade**:

II - do **destinatário**, as operações de **descarga**.

§ 1º Ao expedidor e ao **destinatário cumpre orientar e treinar o pessoal empregado nas atividades referidas no caput, conforme suas responsabilidades.**

§ 2º Nas operações de carga e descarga, devem ser adotados cuidados específicos, particularmente quanto à estivagem da carga, a fim de evitar danos, avarias ou acidentes.

Art. 56. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Regulamento **não exime o infrator do cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica, nem o exonera das cominações cíveis e penais cabíveis.**

JAMAIS SE ESQUEÇAM:

ATRIBUIÇÕES SÃO DELEGADAS.

RESPONSABILIDADE JAMAIS SÃO DELEGADA A OUTROS.

FAZ PARTE DE NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO.

Além disso, o artigo 56 da Lei nº 9.605 que estabelece os Crimes Ambientais, imputa pena de R\$ 500,00 à R\$ 2.500.000,00 a quem expede ou transporta produtos perigosos sem obedecer ao Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com pena de reclusão de um a quatro anos.

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127



NBR 15481

OBRIGADO PELA ATENÇÃO

www.stdturiani.com.br

Skype: msturiani

contato@stdturiani.com.br

Fone: 11 99906 0127